

CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMITÉ DE ARBITRAGEM DE AUDIOVISUAIS



REGULAMENTO

OPEN DE

FOTOGRAFIA SUBAQUÁTICA

PISCINA CRIATIVA

2020

ARTIGO 1º

(Apresentação)

1. A Competição de Fotografia Subaquática em Piscina é uma competição de categoria C.
2. Consiste na realização de fotografias subaquáticas, considerando 4 Temas:
 - 2.1. Contra - Luz
 - 2.2. Vermelho
 - 2.3. Cara ou Caras
 - 2.4. Livre
3. A competição decorre durante 1 dia.

ARTIGO 2º

(Inscrição)

1. A inscrição nesta prova deve cumprir o exposto no Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais.
2. A Taxa de Inscrição nesta prova é de 45,00 € por equipa.
3. Esta taxa deve ser paga diretamente à FPAS em conformidade com o exposto no Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais.
4. Todos os atletas, fotógrafo e modelo(s)/assistente(s) terão de estar devidamente filiados.
5. A competição apresenta inscrição aberta dos atletas individualmente no formulário de inscrição do website FPAS. Os atletas que se inscrevam individualmente, mas que representam entidades coletivas deverão seleccionar o método de pagamento “Manual” e liquidar as taxas diretamente na secretaria da FPAS.

ARTIGO 3º

(Elegibilidade para Ranking Nacional)

O número de participantes deve cumprir o exposto no Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais para apresentar elegibilidade de pontuação para o Ranking Nacional.

ARTIGO 4º

(Desenrolar da competição)

1. No dia da competição, antes do início da competição serão realizadas as reuniões técnicas conforme definidas no art.º 23 do Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais.
2. A competição decorrerá de acordo com o programa a definir na Reunião Técnica do evento, podendo, no entanto, haver alterações sempre que as condições locais ou outras a isso obriguem, de acordo com as orientações do Árbitro Chefe.
3. Nesta competição cada equipa é constituída por um fotógrafo e um ou mais modelos, podendo utilizar os equipamentos e sistemas de mergulho que as suas certificações assim o permitirem. Não existe quantidade máxima de ar/mistura a ser utilizada pelo atleta. Contudo, a organização deverá fornecer obrigatoriamente a mesma quantidade a todos os atletas em prova, não podendo favorecer nenhum atleta em detrimento de outro. A utilização destas misturas e/ou equipamentos podem ter custos extra para os atletas.
4. A equipa pode ser constituída por mais do que um modelo/assistente. Os modelos podem realizar mergulho em apneia.
5. Qualquer fotógrafo poderá ser o modelo/assistente de outro fotógrafo participante, desde que haja mútuo consentimento.
6. Esta competição é constituída por uma imersão. A duração máxima será definida de acordo com o número de inscritos para possibilitar o maior tempo em imersão de cada equipa.
7. É aplicada a sanção de **anulação de todas as imagens recolhidas durante a imersão**, quando se verificarem as seguintes situações:

- 7.1. Quando um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) esgote a quantidade de ar/mistura da sua garrafa e haja necessidade de utilizar as garrafas de segurança, exceto em caso de incidente inevitável e imprevisto que ponha em causa a segurança do participante.
 - 7.2. Quando um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) chegar à superfície com menos de 30 Bar de ar/mistura na sua garrafa, exceto em caso de incidente inevitável e imprevisto que ponha em causa a segurança do participante.
 - 7.3. Quando um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) ultrapasse o tempo definido para a imersão.
 - 7.4. Quando se verifique que um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) iniciou a imersão antes de lhe ser comunicado o início de prova pelo Arbitro Chefe. A contagem do tempo de cada equipa termina quando a mesma (fotógrafo e modelo) chegar à superfície e disser que a sua prova terminou.
 - 7.5. Quando se verifica o apagar de qualquer imagem. Não existe limite de imagens.
 - 7.6. Os participantes podem efetuar qualquer tipo de configuração e ajuste das suas máquinas antes de tirar a fotografia. São autorizados a utilizar o *software* da própria câmara, apenas, para finalizar/editar a fotografia pretendida.
 - 7.7. Quando se verifique qualquer tipo de edição na máquina que não seja realizada em imersão e dentro do tempo de prova.
 - 7.8. Quando se verificar que um membro da equipa (fotógrafo ou modelo) abandonou a zona da prova dentro do período da competição, excepto em caso de acidente ou no caso de estar autorizado pelo Árbitro Chefe.
8. Qualquer comportamento antidesportivo e ou conduta contra as regras de sã convivência e boa educação praticada por participantes contra os organizadores do evento, outros participantes ou terceiros, deverá ser apresentada por escrito em forma de protesto, podendo ser motivo de imediata desclassificação do infractor/s e posterior ação disciplinar para Conselho de Disciplina da FPAS.

ARTIGO 5º

(Zonas de Competição)

1. Piscina do Centro Português de Actividades Subaquáticas - CPAS.

ARTIGO 6º

(Equipamento de Fotografia)

1. Somente serão admitidas câmaras digitais, sejam câmaras anfíbias ou câmaras protegidas por caixa estanque.
2. A equipa fotógrafo e modelo/assistente pode imergir com uma ou mais câmaras fotográficas.
3. O Árbitro Chefe ou Delegado Técnico reserva o direito de não aceitar qualquer modelo de câmara que seja susceptível de ser manipulado desvirtuando a natureza da prova.
4. Caso seja necessário substituir baterias, lentes e/ou outro equipamento entre as imersões, a abertura da caixa/máquina, só poderá ser feita na presença de um árbitro do evento.

ARTIGO 7º

(Cartões magnéticos)

1. A organização da prova não fornece quaisquer cartões magnéticos, devendo o fotógrafo munir-se de cartões com capacidade suficiente para as fotografias a realizar.
2. No início da competição, os cartões a utilizar serão controlados (e marcados caso se justifique) pela organização da prova, sendo antecipadamente formatados, na presença da mesma, em horário e condições a estabelecer aquando da reunião técnica. A infracção ao estabelecido no presente número, provocará a eliminação imediata do(s) cartão(ões) em causa.
3. A primeira foto de cada cartão deverá ter obrigatoriamente a imagem de início de série (**IIS**) (a fornecer pela organização). Qualquer infracção implicará a imediata eliminação do cartão em causa. O número de imagens capturadas por prova não está limitado, sendo somente validadas as que forem registadas a seguir à **IIS**.

4. No final de cada mergulho será obrigatório efetuar uma **IFS** (imagem de final de série).
5. No final da competição, todas as imagens serão descarregadas para uma diretoria do disco rígido do computador da organização. As imagens serão deixadas no cartão para permitir às equipas o seu visionamento e posterior escolha, quando o entenderem, ou para as descarregarem para os seus computadores pessoais.
6. Durante o período do dia da competição, a organização da prova providenciará um lugar devidamente delimitado, onde o fotógrafo poderá fazer o manuseamento da/s câmara/s, denominado Parque de Máquinas.

ARTIGO 8º

(Definição dos temas)

1. “Contra Luz” – Fotografia realizada em contra luz.
2. “Vermelho” - Fotografia onde a cor vermelha tem de ser a predominante ou a cor de destaque na imagem.
3. “Cara ou Caras” – Fotografia de uma ou mais caras.
4. “Livre” – Fotografia de composição livre.
5. Qualquer um dos temas pode ser realizado com qualquer objetiva e podem utilizar qualquer tipo de técnica para a realização das imagens.

ARTIGO 9º

(Seleção e entrega das fotografias)

1. Cada fotógrafo apresentará 4 fotografias ao júri com o número do ficheiro JPEG que ficou arquivado no computador da organização. As fotografias devem ser entregues até 24 horas após o fim da prova (exemplo: se a prova termina às 18:00h os atletas devem entregar as fotos até às 18:00h do dia seguinte).
2. O formato aceite será o JPEG.

3. Não é possível redimensionar as fotografias (crop).
4. **É expressamente proibida a publicação de qualquer imagem recolhida durante o período de competição, antes do anúncio dos resultados da competição.** A sanção ao disposto implicará a eliminação de todas as fotos apresentadas ao júri e desqualificação da equipa na referida prova.
5. As fotografias devem ser entregues sem dados que identifiquem o fotógrafo. As fotografias que sejam entregues com metadados serão desclassificadas.

ARTIGO 10º

(Pontuação e Classificação)

1. A forma de calcular a pontuação de cada fotografia na sua respectiva categoria será por ordenação de todas as fotografias a concurso nessa mesma categoria, por cada jurado.
2. Cada foto será classificada de 1 a **X** pontos, sendo **X** igual ao número de inscritos na prova, não sendo permitido a repetição de pontuações:
3. A pontuação máxima, correspondente a **X**, deverá ser atribuída à melhor foto da categoria; a pior fotografia receberá 1 ponto.
4. Após obtida a pontuação final, no caso de empates, os portefólios dos fotógrafos empatados serão analisados entre si pelos jurados e decidido qual o melhor que receberá o lugar superior ao outro.
5. A desclassificação de uma foto, no caso de um Júri com 3 jurados exige unanimidade dos mesmos. Mais de 3 jurados, uma maioria de três votos, assinalando-se com a letra D na folha de classificação final.
6. Existe uma classificação global e uma por categoria.
7. A classificação por categoria resultará da soma das pontuações dos diversos jurados nessa categoria.
8. A classificação global resultará da soma aritmética das classificações obtidas por categoria.
9. Será entregue a cada fotógrafo uma cópia da pontuação final obtida em cada foto, na qual constará também as pontuações individuais de cada jurado, mas sem identificação do seu nome.

ARTIGO 11º

(Protestos)

Qualquer protesto nesta prova deve cumprir o exposto no Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais.

ARTIGO 12º

(Prémios)

1. As condições para a atribuição de prémios estão definidas no contrato programa específico do evento celebrado com a entidade promotora do mesmo.
2. Os prémios a atribuir são:
 - 2.1. Troféus para os primeiros de cada tema.
 - 2.2. Poderão existir outros prémios atribuídos desde que aprovados previamente pela Direção FPAS ou pelo Delegado Técnico da FPAS

ARTIGO 13º

(Outras disposições)

1. Os trabalhos apresentados ao Júri são propriedade dos fotógrafos, podendo, no entanto, a FPAS e os seus parceiros utilizá-los para fins de divulgação, mencionando sempre o seu autor e o nome do evento, estando proibida qualquer utilização, divulgação ou cedência destas imagens para fins comerciais.
2. A organização do campeonato (FPAS, Comissão Organizadora, Comissários e outros colaboradores) não se responsabiliza, por quaisquer danos ou perdas que possam sofrer os equipamentos de mergulho, fotográfico ou outros, pertencentes aos participantes, excepto no caso de se provar manifesta negligência desta.
3. Os participantes (fotógrafos e ou modelos/assistentes) reconhecem que o mergulho é uma atividade potencialmente perigosa, assumindo possuir a experiência de mergulho e de fotografia subaquática para a realização da presente prova em segurança, pelo que reconhecem e assumem todos os riscos e responsabilidades daí inerentes, como mergulhadores certificados que são.

4. Qualquer elemento da imprensa deverá obter previamente a correspondente acreditação junto do Diretor de Prova do evento.
5. A obtenção de imagens, dos atletas em prova, durante a realização dos mergulhos, está dependente da obtenção de autorização expressa do respetivo fotógrafo/modelo e do Arbitro Chefe.
6. A colocação de imagens que foram a concurso nas redes sociais, páginas pessoais e outros meios de comunicação e divulgação após o término da competição NÃO deverão ser “manipuladas/editadas”, pois a organização publica as mesmas imagens, sem nenhuma alteração, nos seus meios de comunicação e o publico deverá ver a mesma imagem nos meios de comunicação da organização e o do atleta que realizou a foto.

ARTIGO 14º

(Anti-doping)

Todas as questões relacionadas com normas, procedimentos de controlos anti-dopagem e substâncias proibidas estão definidas em regulamentos próprios e publicações do Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) sendo responsabilidade de todos os agentes desportivos inscritos no evento serem conhecedores.

ARTIGO 15º

(Entrada em vigor)

Este regulamento entra em vigor no dia 16 de Janeiro de 2020.